DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55826/2026 - 25/06/2026 - 14:13 - MY21-J2FN-5Z3J-TD8K

PROTOCOLO 55826/2026 - 25/06/2026 14:13 - PROCESSO 1537/2026

REQUERIMENTO Nº 184/2026

Senhor Presidente,

Considerando a competência fiscalizatória desta Casa de Leis, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Orgânica do Município de Bebedouro;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o desenvolvimento econômico do município depende da atração de novos investimentos e da instalação de empresas geradoras de emprego e renda;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) exige transparência e isonomia nos procedimentos de alienação ou concessão de uso de bens públicos;

Considerando que muitos empreendedores e investidores demonstram interesse em se instalar em Bebedouro, mas desconhecem as áreas disponíveis, os procedimentos legais e os critérios para ocupação;

Considerando o dever desta Casa de Leis de fiscalizar e acompanhar as políticas públicas de fomento econômico, bem como o destino e a utilização dos bens públicos municipais;

REQUEIRO, que oficie ao **Prefeito Municipal de Bebedouro, Sr. Lucas Gibin Seren**, com cópia à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Trabalho e Renda** e à **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Obras**, para que, no prazo regimental, prestem as seguintes **INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES**, em caráter institucional e com base nos princípios da transparência, publicidade e eficiência administrativa:

1. Áreas disponíveis para instalação de empresas

- Quais áreas ou imóveis públicos municipais estão atualmente disponíveis para instalação de novos empreendimentos (indústrias, comércios e prestadores de serviços)?

- Encaminhar relação detalhada com localização, metragem, zoneamento, destinação permitida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e situação atual do imóvel (livre, ocupado, em processo de desapropriação, etc.).

2. Procedimentos para inscrição e instalação de empresas

- Qual o fluxo administrativo completo para que um interessado possa se inscrever e obter as licenças necessárias para instalar sua empresa no município?

- Quais órgãos estão envolvidos em cada etapa e quais documentos são exigidos?

- O município possui guia prático, cartilha ou plataforma digital (ex: "Empresa Fácil") para orientar os empreendedores? Em caso positivo, encaminhar cópia ou link de acesso.

3. Editais públicos e chamamentos

- Por que não são abertos editais ou chamamentos públicos regulares para seleção de empresas interessadas em se instalar em áreas ou imóveis públicos?

- Há previsão de abertura de edital para o corrente exercício ou para os próximos anos? Em caso positivo, encaminhar cronograma.

- Caso não haja previsão, justificar formalmente a ausência de chamamento público.

4. Trâmites legais para utilização de áreas públicas

- Quais são os instrumentos jurídicos utilizados para a ocupação de áreas públicas por empresas (concessão de uso, permissão de uso, cessão, alienação, etc.)?

- Qual o procedimento licitatório adotado em cada caso e qual a legislação aplicável?

- Encaminhar cópia de todos os contratos, termos de permissão ou concessão firmados nos últimos 5 anos (2021 a 2026).

5. Incentivos fiscais e econômicos

- Existe programa municipal de incentivo fiscal para atração de novos investimentos (isenção ou redução de IPTU, ISS, Alvará, etc.)?

- Em caso positivo, encaminhar cópia da lei regulamentadora, prazos de vigência e setores contemplados.

- Quantas empresas foram beneficiadas nos últimos 5 anos? Encaminhar planilha com valores dos incentivos concedidos por ano.

6. Política de desenvolvimento econômico

- O município possui Plano Diretor de Desenvolvimento Econômico? Em caso positivo, encaminhar cópia.

- Existe mapeamento das vocações econômicas do município para orientar a atração de empresas?

- Como a Administração Municipal atua na prospecção ativa de novos investidores?

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55826/2026 - 25/06/2026 - 14:13 - MY21-J2FN-5Z33-TD8K
PROTOCOLO 55826/2026 - 25/06/2026 14:13 - PROCESSO 1537/2026

7. Documentação anexa – Transparência Ativa

Encaminhar cópia integral de todos os seguintes documentos, já existentes ou em elaboração:

- Relação atualizada de áreas públicas disponíveis para instalação de empresas.
- Fluxograma do processo de licenciamento e instalação de empresas no município.
- Editais de chamamento público ou licitações realizadas nos últimos 5 anos para ocupação de áreas públicas.
- Contratos, termos de permissão, concessão ou cessão de uso firmados com empresas.
- Leis municipais que instituem incentivos fiscais e econômicos.
- Decretos regulamentadores relacionados ao desenvolvimento econômico.
- Pareceres da Procuradoria Geral do Município sobre os trâmites legais para ocupação de áreas públicas por empresas.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica pelo dever fiscalizatório desta Casa de Leis e pelo direito da população à informação clara, transparente e tempestiva sobre as políticas públicas de desenvolvimento econômico do município.

Bebedouro possui grande potencial para atração de novos investimentos, dada sua localização estratégica, infraestrutura e tradição agroindustrial. No entanto, a ausência de informações sistematizadas sobre áreas disponíveis, procedimentos burocráticos, editais e incentivos fiscais tem afastado potenciais investidores e prejudicado a geração de emprego e renda.

A transparência dos atos administrativos — especialmente aqueles que envolvem a destinação de bens públicos e a concessão de benefícios fiscais — é condição essencial para garantir isonomia, competitividade e respeito ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Constituição Federal.

Ademais, a experiência de municípios que adotaram políticas ativas de atração de empresas demonstra que a disponibilização de informações claras e editais regulares é fator determinante para o crescimento econômico sustentável.

Esta Casa de Leis, ao formular os questionamentos ora apresentados, não apenas exerce seu legítimo papel constitucional, mas também contribui com a Administração Municipal, ao cobrar transparência, planejamento e eficiência na aplicação de políticas que impactam diretamente o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida dos cidadãos de Bebedouro.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55826/2026 - 25/06/2026 - 14:13 - MY21-J2FN-5Z3J-TD8K
PROTOCOLO 55826/2026 - 25/06/2026 14:13 - PROCESSO 1537/2026

A falta de resposta ou a ausência de documentos já constituirá, por si só, uma resposta sobre o grau de implementação das políticas de atração de investimentos no município.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de junho de 2026.

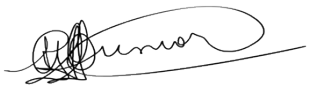

Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior
VEREADOR LÍDER DO PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55826/2026 - 25/06/2026 - 14:13 - MY21-J2FN-5Z3J-TD8K

PROTOCOLO 55826/2026 - 25/06/2026 14:13 - PROCESSO 1537/2026

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=MY21J2FN5Z3JTD8K, ou vá até o site http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MY21-J2FN-5Z3J-TD8K

ANTONIO GANDINI JUNIOR
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55826/2026 - 25/06/2026 - 14:13 - MY21-J2FN-5Z3J-TD8K